
LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 014/2014

1 PREÂMBULO

- 1.1 O Município do Rio de Janeiro, por intermédio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, situado à Rua Santa Luzia, nº 732, Centro, nesta Cidade, daqui por diante denominado simplesmente TCMRJ, leva ao conhecimento dos interessados que realizará, mediante Pregoeiro designado pela Resolução nº 861, de 06/01/2014, publicada no DORIO de 07/01/2014, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com a autorização do Exmo. Senhor Conselheiro-Presidente, constante do processo nº **040/001.629/2014**, objetivando a **aquisição de impressora e cartucho de tinta**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 30.538, de 17/03/2009, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF) – Lei nº 207/1980 e suas alterações, pelo seu Regulamento Geral (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221/1981 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que não colidirem com as retromencionadas normas gerais, bem como pelas cláusulas e condições deste ato convocatório.
- 1.2 A sessão pública do Pregão Presencial será realizada na data de **27/05/2014**, às **14:30 horas**, na sobreloja do edifício-sede do TCMRJ (sala de licitações).
- 1.3 Os envelopes contendo a “proposta comercial” e os “documentos de habilitação” serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.4 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:
- Anexo I** Formulário padronizado de Proposta Comercial.
 - Anexo II** Declaração de Compromisso e Idoneidade.
 - Anexo III** Carta de Credenciamento.
 - Anexo IV** Declaração de Habilitação (modelo).
 - Anexo V** Declaração LC nº 123/2006 (modelo).
 - Anexo VI** Declarações: art. 27 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 19.381/01.
 - Anexo VII** Termo de Referência.
 - Anexo VIII** Minuta de Contrato.
 - Anexo IX** Planilha de Preços Unitários.

2 DO OBJETO E DO PRAZO

- 2.1 O objeto do presente Pregão é a escolha da proposta mais vantajosa, representada pelo **menor preço por lote**, para a **aquisição de impressoras (multifuncional jato de tinta e laser colorida) e cartucho tinta original** para o TCMRJ, de acordo com as especificações constantes no **anexo VII** (Termo de Referência) do Edital.
- 2.2 O prazo de entrega dos materiais ora licitados é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 2.3 O prazo de vigência contratual é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da aceitação definitiva do objeto ora licitado, podendo ser prorrogado de conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3 DO PREÇO

- 3.1 Estima-se o valor global do presente pregão em **R\$ 154.050,00** (cento e cinquenta e quatro mil e cinquenta reais).

LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 014/2014

3.2 Os preços propostos serão cotados em moeda nacional e deverão corresponder aos praticados pela empresa, para pagamento à vista, na data da realização do pregão, englobando todas as despesas relativas aos serviços a serem prestados e respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, bem como **o custo da publicação do extrato de instrumento contratual e o relativo à prestação da garantia contratual**, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

3.3 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão pela dotação orçamentária do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro para o exercício de 2014, Programa de Trabalho 21.01.0103200042.051, Natureza de Despesa 3390.30.00 e 4490.52.00, do orçamento em vigor.

5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresa:

a) que tenha sido suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o TCMRJ, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, durante o prazo da sanção aplicada;

b) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) impedida de licitar ou contratar com o Município do Rio de Janeiro, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

d) estrangeira não autorizada a funcionar no País;

e) que esteja em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, os licitantes interessados deverão se credenciar junto ao Pregoeiro.

6.2 Os participantes poderão ser representados na sessão do Pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo (Contrato Social), acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento de procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de

LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 014/2014

recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

- 6.3 A documentação referida no item 6.2 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (**anexo III**), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 6.4 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 6.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.2 e 6.3. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 6.6 O proponente deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**anexo IV**).
- 6.7 O proponente deverá apresentar declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC nº 123/06 – **anexo V**), se estiver enquadrado como tal.
- 6.8 Cada credenciado somente poderá representar um licitante.
- 6.9 Os documentos mencionados nos itens 6.2 ou 6.3, 6.6 e 6.7 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

7 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes. A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

**ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO/TCMRJ Nº 014/2014
(Nome e endereço completo do Licitante)**

- 7.1.1 A proposta de preços será apresentada por todos os participantes no impresso fornecido pelo TCMRJ (Proposta Comercial – **anexo I**), em 01 (uma) via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, preenchida conforme instruções contidas no seu verso.
- 7.1.2 As licitantes interessadas poderão participar do certame para **um ou mais lotes** (Proposta Comercial – **anexo I**).
- 7.1.3 O **Envelope 1 – “Proposta Comercial”** deverá conter, além da proposta, a **Planilha de Preços Unitários (anexo VIII)**.
- 7.1.4 A proposta será válida por 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.
- 7.1.5 A licitante proponente será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais, caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro em erro de julgamento.
- 7.2 Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação, dentro de um envelope opaco,

LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 014/2014

fechado, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO”
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO/TCMRJ Nº 014/2014
(Nome e endereço completo do Licitante)

7.2.1 Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Nacional do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da **Certidão Negativa do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda. Para as empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro a comprovação junto à Receita Estadual se dará com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Estado da Receita apresentada em conjunto com a Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual (PG-5), como disposto na Resolução Conjunta PGE/SER nº 33, de 24.11.2004.
 - c.2) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal será feita através da apresentação de **Certidão Conjunta Negativa** ou de **Certidões Negativas** fornecidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal;
- d) **Certidão Negativa de Débito para com o INSS (CND)**, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;
- e) **Certificado de Regularidade de Situação relativa ao FGTS**, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;
- f) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho** com a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- ### 7.2.3 Prova de qualificação técnica:
- apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, original ou cópia autenticada, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis em características, quantidades e prazos

LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 014/2014

com o objeto da presente licitação.

7.2.4 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá na:

a) apresentação de **Certidão negativa de recuperação judicial/extrajudicial ou falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As licitantes sediadas em outros municípios, ou em outros Estados da Federação deverão apresentar junto às certidões exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e regimes de recuperação de judicial ou extrajudicial;

b) apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) comprovação da **situação financeira da licitante**, que será avaliada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, como exigência para sua habilitação.

7.2.5 O **anexo II** deverá ser preenchido tanto pelos licitantes que retirarem o Edital pela Internet quanto pelos que o retirarem junto ao Serviço de Preparo de Licitações.

7.2.6 Declarações emitidas pelo próprio licitante, conforme inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 19.381, de 1º de janeiro de 2001 (**anexo VI**).

7.2.7 O Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor/Prestador de Serviços da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – SMA ou o Cadastro de Fornecedores do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições – SIGA, mantido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro – SEPLAG, ou o cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos listados nos itens 7.2.1, 7.2.2 alínea "a" e 7.2.2 alínea "b".

7.2.8 O Pregoeiro procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na Internet e, quando ausente no **Envelope 2 – “Documentação”**, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.

LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 014/2014

- 7.2.9** A empresa credenciada junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão pública do pregão e possuir **Declaração**, emitida por meio do **SIASG/SICAF**, poderá apresentá-la dentro do **Envelope 2 – “Documentação”**, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Municipal: Fazenda Municipal; Regularidade Fiscal Federal: Fazenda Federal, INSS, FGTS, relacionados no item 7.2.2 alíneas "c.1", "c.2", "d" e "e"; e item 7.2.4 alínea "c". Caberá à empresa o cumprimento das demais exigências constantes do item 7.2.2.
- 7.2.10** Os documentos de habilitação, com exceção para aqueles cuja verificação de autenticidade pode ser feita em consulta através da Internet, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, **no original ou em cópia reprográfica autenticada** por tabelião de notas, ou ainda, cópia simples acompanhada dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação pelo Servidor deste Tribunal na forma do Decreto Municipal nº 2.477, de 25.01.80, bem como do art. 32, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2.11** Na hipótese das certidões exigidas neste Edital, em qualquer das fases da licitação, não consignarem prazo de validade declarado no próprio documento, tampouco de não constar previsão em legislação específica relacionada com o citado prazo de validade, deverão os referidos documentos terem sido emitidos no máximo há **180 (cento e oitenta) dias**, contados até a data de sua apresentação.
- 7.2.12** A apresentação do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo/Contrato Social na etapa de credenciamento (item 6.2) **dispensa** a inclusão do mesmo no **Envelope 2 – “Documentação”** (item 7.2.1).

8 DA ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 8.1.1** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação (subitem 8.17).
- 8.2** Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
- 8.3** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, já incluída a do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.
- 8.4** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.5** Aos licitantes classificados serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
- 8.6** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 8.2, 8.3 ou 8.4, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
- 8.8** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 014/2014

- 8.9** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer valores mínimos, em relação ao menor preço, para os lances verbais subsequentes a serem ofertados pelos licitantes.
- 8.10** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 8.11** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 11 do edital.
- 8.13** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.14** No caso de participação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte e as propostas por elas apresentadas forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta de preço, inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que tenha atendido as exigências de habilitação;
 - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda as exigências de habilitação;
 - e) o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.15** Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.16** Para as empresas com enquadramento na categoria microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será realizada para efeito da assinatura do termo do contrato (ou outro instrumento hábil), observados os seguintes procedimentos:
- a) apresentação de toda a documentação exigida no item 7.2.2 deste Edital, após declarada vencedora na etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
 - b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora da etapa de lances, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
 - c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo

LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 014/2014

facultado a este TCMRJ convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecidos os critérios de habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 8.17** Encerrada a etapa de lances, ou ainda, após a aplicação do item 8.14, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à especificação do objeto e quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação. **Em seguida, caso o equipamento cotado não for o indicado como referência, a licitante, classificada provisoriamente em primeiroº lugar, deverá apresentar 1 (uma) unidade do equipamento ofertado para verificação se o produto atende ao especificações do objeto licitado, em prazos e condições estabelecidas no item 6 do Termo de Referência (anexo VII).**
- 8.18** Apresentada a amostra do equipamento pela empresa classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro aguardará a análise pelo setor responsável do TCMRJ.
- 8.19** Não aprovada a amostra, ou, ainda, não sendo a mesma apresentada, a proposta da proponente será desclassificada, e o Pregoeiro analisará as propostas subsequentes.
- 8.20** Aprovada a amostra, o Pregoeiro verificará, em sessão pública, a habilitação do licitante, conforme disposições do Edital.
- 8.21** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.
- 8.22** A **Proposta Comercial (anexo I)** e a **Planilha de Preços Unitários (anexo VIII)** da licitante vencedora deverão ser ajustadas, oportunamente, ao valor da redução alcançada na fase de lances verbais.
- 8.23** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.
- 8.24** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 8.25** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes.

9 DOS RECURSOS

- 9.1** Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2** A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.
- 9.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.
- 9.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 014/2014

- 9.5 Os recursos serão dirigidos ao Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Presidente do TCMRJ, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

10 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, a empresa vencedora será convocada, para, em prazo estipulado pelo Tribunal, assinar o termo de Contrato e retirar a respectiva Nota de Empenho.
- 10.2 Antes de celebrar o ajuste, o Adjudicatário **prestará garantia** equivalente a **2% (dois por cento) sobre o valor do contrato**, na forma do art. 457, II, do RGCAF (Decreto nº 3.221/81). Caso a modalidade escolhida seja fiança bancária, deverá ser adotado o modelo previsto no Decreto nº 26.244, de 07 de março de 2006.
- 10.3 Deixando o adjudicatário de assinar o Termo de Contrato e retirar a Nota de Empenho no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11 DAS SANÇÕES

- 11.1 Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo Tribunal, serão aplicadas à Contratada, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, garantida prévia e ampla defesa, a saber:
- a) advertência;
 - b) multa de 1% (um por cento) por dia útil de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do Contrato, calculado sobre o valor da obrigação não prestada, na forma do art. 592 do RGCAF, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;
 - c) multa administrativa na forma do art. 593 do RGCAF, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
 - d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
 - e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1 Os materiais serão entregues no Almoxarifado do TCMRJ, localizado na Rua Santa Luzia, nº 732, térreo, Centro, nesta Cidade, em dias úteis e no horário de 09:00 às 17:00 horas, conforme estabelecido no anexo VI (Termo de Referência).
- 12.2 A data da entrega deverá ser agendada com **antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis** pelo

LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 014/2014

telefone (21) 3824-3611 (Serviço de Almoxarifado – SAL/DMA/DGS/SGA).

- 12.3** É vedada a entrega parcelada das quantidades referentes aos lotes objeto do presente pregão.
- 12.4** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com os termos do Edital (art. 76 da Lei nº 8.666/93).
- 12.5** O mero ato de recebimento do objeto não implica na sua aceitação definitiva, e não excluirá a responsabilidade da licitante no que concerne à qualidade do material a ser entregue.
- 12.6** O Adjudicatário ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.

13 DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 13.1** Os pagamentos serão efetuados à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação do documento de cobrança, atestado por dois servidores do setor competente deste Tribunal, após a regular liquidação da despesa, na forma da legislação vigente.
- 13.2** Quaisquer erros no preenchimento do documento de cobrança, escusáveis ou não, implicarão na postergação do prazo do seu pagamento para até 30 (trinta) dias contados do dia seguinte à data de sua reapresentação, corrigido e atestado pelo órgão competente deste Tribunal.

14 DAS INFORMAÇÕES

- 14.1** O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 17:00 horas, na sede do Tribunal, na Rua Santa Luzia, nº 732, Centro, nesta Cidade, pelos telefones 3824.3609 – 3824.3658 – Fax 2262.9855. **Email's: dsoliveira@rio.rj.gov.br / tcmrj_dma@rio.rj.gov.br.**
- 14.2** Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 48 (quarenta e oito) horas da data indicada no item 1.2 deste ato convocatório. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro à luz da legislação aplicável.
- 14.3** O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que arguidas por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a realização do Pregão.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** O Tribunal de Contas poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no inciso I e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2** A presente licitação poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, bem como anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização por estes fatos (art. 49 da Lei nº 8.666/93), sendo-lhes, todavia, assegurado o direito de defesa antes do ato de revogação ou anulação.
- 15.3** O TCMRJ poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- 15.4** As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e entregues na sede

LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 014/2014

do Tribunal de Contas, na Rua Santa Luzia, nº 732, Centro, nesta Cidade, junto ao Serviço de Protocolo da Divisão de Comunicação – DCO, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

- 15.5** Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.
- 15.6** Os anexos I (Proposta Comercial), II (Declaração de Compromisso e Idoneidade), III (Carta de Credenciamento), IV (Declaração de Habilitação), V (Declaração LC nº 123/06), VI (Declarações: art. 27 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 19.381/01), VII (Termo de Referência), VIII (Minuta de Contrato) e IX (Planilha de Preços Unitários) são partes integrantes e complementares do presente Edital, independente de transcrição.
- 15.7** O foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.
- 15.8** Este Edital, incluindo seus anexos, contém 36 (trinta e seis) folhas, todas rubricadas.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2014.

DALMIR J. S. OLIVEIRA
Pregoeiro
Matr. 40/901.474

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – TCMRJ
Rua Santa Luzia, nº 732 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.030-042.

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no **PREGÃO Nº TCMRJ 014/2014**, que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2014.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal da empresa)

Observação:

Esta declaração deverá ser apresentada em **papel timbrado da empresa** e colocada dentro do **Envelope 2 – “Documentação”**.

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - TCMRJ
Rua Santa Luzia, nº 732 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.030-042.

Rio de Janeiro, de de 2014.

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento fica credenciado(a) o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, em licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 014/2014** a ser realizada em **27 de maio de 2014 às 14:30 horas**, neste Tribunal, com poderes para específicos para tomar qualquer decisão concernente a todas as fases deste Pregão, podendo assinar atas e propostas de preços, ofertar lances verbais, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua renúncia ou desistência, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Atenciosamente,

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal da empresa)

Observação:

- Este credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida.
- Deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento, **fora de qualquer envelope**.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - TCMRJ
Rua Santa Luzia, nº 732 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.030-042.

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no **PREGÃO Nº TCMRJ 014/2014**, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2014.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal da empresa)

Observação:

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- Deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento, **fora de qualquer envelope.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – TCMRJ

Rua Santa Luzia, nº 732 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.030-042.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara a este Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, para fins de participação no **PREGÃO Nº TCMRJ 014/2014**, que cumpre plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2014.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal da empresa)

Observação:

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- Deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento, **fora de qualquer envelope**.

ANEXO VI

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – TCMRJ
Rua Santa Luzia, nº 732 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.030-042.

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no **PREGÃO Nº TCMRJ 014/2014**, que:

- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme dispõe o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27/10/99.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- não existe em seus quadros sócio e/ou funcionário que tenha ocupado cargo dos 1º e/ou 2º escalões da Administração Pública Municipal nos últimos 12 (doze) meses, conforme dispõe o Decreto Municipal “N” n.º 19.381, de 01/01/2001.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2014.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal da empresa)

Observação:

Esta declaração deverá ser apresentada em **papel timbrado da empresa** e colocada dentro do **Envelope 2 – “Documentação”**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 014/2014 – ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII

1 – OBJETO

Aquisição de impressoras (multifuncional jato de tinta e laser) e cartuchos de tinta originais do fabricante dos equipamentos ora licitados para o Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro – TCMRJ.

2 – JUSTIFICATIVA

Atualização tecnológica e modernização dos equipamentos de impressão do TCMRJ.

3 – PROPOSTA DE PREÇO

3.1 – Os preços propostos deverão considerar todos os custos diretos e indiretos, seja qual for seu título ou natureza, englobando despesas administrativas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, **bem como por todos os custos relativos à publicação do Extrato de Instrumento Contratual e os relativos à prestação da Garantia Contratual**, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

3.2 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3 – Os proponentes deverão apresentar cotação para todos os subitens do lote correspondente, sob pena de desclassificação da proposta.

3.4 – **Caso o equipamento cotado não for o indicado como referência**, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, deverá apresentar 1 (uma) unidade do equipamento ofertado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para **verificação da conformidade técnica da proposta** com requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 014/2014 – ANEXO VII
4 – DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

LOTE 01 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA E CARTUCHOS				
Descrição	Unid.	Quant.	Preço Referência (R\$)	
			V. Unitário	Subtotal
1.1 – Impressora multifuncional jato de tinta , incluindo 4 (quatro) cartuchos originais que acompanham o produto, um de cada cor: preto, ciano, magenta, amarela). Referência: HP 8600 PLUS ou similar.	unid.	35	723,00	25.305,00
1.2 – Cartucho tinta preta , original do fabricante da multifuncional jato de tinta cotado no subitem 1.1, máximo rendimento.	pç	105	110,00	11.550,00
1.3 – Cartucho tinta ciano , original do fabricante da impressora multifuncional jato de tinta cotado no subitem 1.1, máximo rendimento.	pç	105	82,00	8.610,00
1.4 – Cartucho tinta magenta , original do fabricante da impressora multifuncional jato de tinta cotado no subitem 1.1, máximo rendimento.	pç	105	81,00	8.505,00
1.5 – Cartucho tinta amarela , original do fabricante da impressora multifuncional jato de tinta cotado no subitem 1.1, máximo rendimento.	pç	105	82,00	8.610,00
VALOR ESTIMADO OFICIAL LOTE 01 (R\$)				62.580,00

LOTE 02 – IMPRESSORA LASER COLORIDA E CARTUCHOS				
Descrição	Unid.	Quant.	Preço Referência (R\$)	
			V. Unitário	Subtotal
2.1 – Impressora laser colorida , incluindo 4 (quatro) cartuchos originais que acompanham o produto, um de cada cor: preto, ciano, magenta, amarela). Referência: HP Laserjet Enterprise 500 M551dn ou similar.	unid.	10	1.809,00	18.090,00
2.2 – Cartucho tinta preta , original do fabricante da impressora multifuncional jato de tinta cotado no subitem 2.1, máximo rendimento.	pç	30	454,00	13.620,00
2.3 – Cartucho tinta ciano , original do fabricante da impressora multifuncional jato de tinta cotado no subitem 2.1, máximo rendimento.	pç	30	664,00	19.920,00
2.4 – Cartucho tinta magenta , original do fabricante da impressora multifuncional jato de tinta cotado no subitem 2.1, máximo rendimento.	pç	30	664,00	19.920,00
2.5 – Cartucho tinta amarela , original do fabricante da impressora multifuncional jato de tinta cotado no subitem 2.1, máximo rendimento.	pç	30	664,00	19.920,00
VALOR ESTIMADO OFICIAL LOTE 02 (R\$)				91.470,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 014/2014 – ANEXO VII

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O prazo de entrega dos equipamentos e cartuchos é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da retirada da Nota de Empenho e da assinatura do Contrato.

5.2 – O prazo de vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da aceitação definitiva do objeto fornecido pela Contratada.

5.3 – As impressoras e os cartuchos de tinta deverão ser entregues, devidamente embalados, no horário de 9 as 17 horas, em dia de expediente, no Serviço de Almojarifado do TCMRJ, localizado na Rua Santa Luzia, nº 732, andar térreo, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

5.4 – A data da entrega deverá ser agendada no Serviço de Almojarifado – SAL, pelo telefone 21 3824-3611, com **antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis**.

6 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

6.1 – **Caso o equipamento cotado não for o indicado como referência**, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar, após a fase de lances, será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) úteis dias, contada da sessão pública do pregão, enviar 1 (uma) unidade do equipamento ofertado para verificação, pela Assessoria de Informática do TCMRJ, se o produto atende aos requisitos constantes neste Termo de Referência.

6.2 – **Para fins de verificação da compatibilidade do produto disponibilizado como amostra com o especificado no Edital, a licitante também deverá apresentar a pertinente documentação técnica.**

6.3 - Caso o produto disponibilizado como amostra apresente problemas de funcionamento durante a análise técnica ou configuração inferior ou incompatível com a especificada, a amostra será rejeitada.

6.4 – Será desclassificada a proposta da licitante que tiver a amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

6.5 – A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do Edital.

6.6 – O TCMRJ se resguarda o direito de eventualmente fazer testes manuais para verificar informações que constem na documentação técnica, ou que dela estejam ausentes.

6.7 – Esta análise será realizada na presença de no máximo 01 (um) técnico credenciado pela licitante, bem como no máximo 01 (um) técnico credenciado das demais empresas participantes da licitação, e deverá ser concluída em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e completa instalação e configuração dos protótipos que deverá ser realizada pelo fornecedor.

PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 014/2014 – ANEXO VII

7 – FORNECIMENTO DO CARTUCHO DE TINTA

7.1 – 04 (quatro) **cartuchos que devem acompanhar as impressoras do lote 01 e 02**, sendo um de cada cor (preto, ciano, magenta, amarelo).

7.2 – Além dos 04 (quatro) cartuchos originais do fabricante que acompanham a impressora, conforme mencionado no subitem anterior, a Contratada deverá fornecer cartuchos tinta de **impressão de máximo rendimento**, sendo 03 (três) na cor preta, 03 (três) na cor ciano, 03 (três) na cor magenta e 03 (três) na cor amarela, perfazendo um total de 12 (doze) cartuchos (três conjuntos de cada cor).

7.3 – Os cartuchos a serem fornecidos deverão ser originais do fabricante do equipamento e ter o selo original do fabricante.

7.4 – Os cartuchos deverão estar acondicionados em embalagem original do fabricante, contendo identificação, em português, quanto às características técnicas, indicando, ao menos, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e procedência.

7.5 – Os cartuchos cotados deverão ter prazo de validade mínima de 01 (um) ano, a contar do recebimento e ateste da Nota Fiscal pelo TCMRJ e com garantia de reposição contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de validade do material.

8 – GARANTIA ON-SITE

8.1 – Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia *on-site* de, no mínimo, de 24 (vinte e quatro) meses.

8.2 – O período de garantia será iniciado somente após o aceite definitivo do Contratante.

8.2.1 – A Contratada deverá, durante o prazo de garantia, prestar todo o suporte necessário ao funcionamento dos equipamentos adquiridos, a partir da abertura de chamados, através de número telefônico DDG, nos casos em que o suporte telefônico se situe em outro Município e/ou Estado, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado, devendo possibilitar indicar o nível de prioridade para o chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos a seguir.

8.2.2 – Os chamados poderão ser efetuados durante o período de 9 até às 18 horas sempre nos dias úteis. Todos os chamados abertos após às 17 horas terão sua contagem de tempo suspensa às 18 horas, sendo que será reaberta a sua contagem no primeiro dia útil subsequente, às 09 horas. Tal procedimento será válido somente para o 1º dia de chamado, após isto a contagem será ininterrupta.

8.2.3 – A Contratada deverá atender os chamados técnicos, *on-site*, em até 12 (doze) horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 014/2014 – ANEXO VII

8.2.4 – A empresa fornecedora se obrigará a resolver os problemas técnicos, e substituir as peças defeituosas, caso seja necessário, no máximo, em 72 (setenta e duas) horas corridas da constatação efetiva do defeito.

8.2.5 – A Contratada deverá enviar ao TCMRJ equipamento de backup, caso não possa resolver os problemas técnicos e/ou substituir as peças defeituosas. A entrega e instalação dos mesmos não deverão ultrapassar os prazos, em horas, citado neste Termo de Referência, a contar da constatação do problema por técnico credenciado.

8.2.6 – A empresa fornecedora se obrigará a corrigir eventuais defeitos de fabricação e trocar em definitivo os equipamentos, se dentro de um período de 30 (trinta) dias ocorrerem defeitos sistemáticos repetitivos.

8.2.7 – A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para o teste de detecção de erros visando o reparo dos equipamentos.

8.3 – A fornecedora se obriga a anexar um extrato com os números de série dos equipamentos na nota fiscal de entrega dos mesmos.

8.4 – A prestação de serviços de suporte técnico durante a garantia terá início imediatamente após a aceitação da instalação do equipamento.

9 – OBRIGAÇÕES DO TCMRJ

9.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.2 – Atestar as Faturas /Notas Fiscais.

9.3 – Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos.

9.4 – Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Entregar o material em perfeitas condições, que não denote uso anterior, nas quantidades, prazos, qualidade e marcas licitadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo TCMRJ.

10.2 – Efetuar a troca do material que se encontrar fora da especificação ou impróprio para utilização, sem ônus para a Administração, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de recebimento da notificação encaminhada pelo TCMRJ.

PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 014/2014 – ANEXO VII

10.3 – Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de recebimento da notificação do TCMRJ, no caso do material, objeto da troca do subitem 10.2, também apresentar qualquer irregularidade.

10.4 – Indicar preposto para recebimento das notificações referentes a este Termo de Referência, com indicação de endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

10.5 – Entregar, em 01 (uma) via, ou preferencialmente através de meio magnético, a documentação técnica constituída por manuais de instalação, de configuração e de operação, em português do usuário, para cada um dos equipamentos fornecidos.

10.6 – Providenciar acompanhamento de técnico especializado da empresa fornecedora, sem ônus para a Contratante, durante todo o período de instalação, visando à aceitação dos equipamentos.

11 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS

11.1 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA

Quantidade: 35 (trinta e cinco)

Referência: HP 8600 PLUS ou similar.

Funções: Cópias coloridas - Faxes coloridos - Impressão colorida - Digitalização colorida

Tela de toque colorida de 4,3 polegadas (10,9 cm)

Fonte de energia Universal (100 - 240V AC, 50/60 Hz)

Linguagens da Impressora (Padrão): PCL3/PCL3 GUI3

Processador mínimo de 360 MHz

Memória, Padrão 128 MB

Suporte de Protocolo de Rede: TCP/IP IPv4 - TCP/IP IPv6

Conexão Padrão: Ethernet 10/100BaseTX (RJ-45) - USB 2.0 ("Hi-Speed") - Sem fio 802.11b/g/n – RJ-11 (fax)

11.1.1 – IMPRESSÃO

Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta

Tecnologia de Cores: Jato de Tinta de 4 Cores - Cyan, Magenta, Amarelo, Preto

Resolução de Impressão, Preto: 1200 x 600 dpi

Resolução de Impressão, Cores: 4800 x 1200 dpi

Velocidade de Impressão Máxima (Rascunho, Preto): 35 ppm (páginas por minuto).

PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 014/2014 – ANEXO VII

Velocidade de Impressão Máxima (Rascunho, Cor): 35 ppm (páginas por minuto)

Volume de Páginas Mensal Recomendado: 250 - 1250 Páginas

Ciclo de Trabalho Máximo mensal: 25.000 Páginas ao mês

Impressão em frente e verso (Duplex): Duplex Integrado

11.1.2 – CARTUCHOS DE TINTA

Cartuchos de tinta colorida (CMY): 700 páginas

Cartuchos de tinta preta: 1100 páginas

Cartuchos de tinta colorida (CMY) de alto rendimento: 1500 páginas

Cartuchos de tinta preta de alto rendimento: 2500 páginas.

11.1.3 – COPIADORA

Velocidade. Copiadora Preto (cpm): até 35

Velocidade. Copiadora Color (cpm): até 35

Resolução Máxima. Copiadora (dpi): até 1200 x 600

Redução/Ampliação: Sim

11.1.4 – SCANNER

Resolução Óptica Scanner (dpi): até 4800

Res. Interpolada Scanner (dpi): até 4800

Velocidade Transmissão Fax: até 33.6 Kbps.

11.1.5 – FAX

Resolução Fax (dpi): 300x300

Memória de Fax (páginas): até 100

Velocidade do Modem 33.6 Kbps

11.1.6 – PAPEL

Padrão de Manejo de Papel:

Capacidade Entrada Máxima (folhas): 500

Capacidade Entrada Padrão (folhas): 250

Tamanhos de mídias suportados: Papel A4 (210 x 297 mm) – Papel A5 (148 x 210 mm) - Papel Carta (216 x 279 mm) – Papel Executivo – Papel Legal - Papel Ofício 2 (216 x 330 mm)

PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 014/2014 – ANEXO VII

ADF: Alimentador automático de documentos para 50 folhas

11.1.7 – MEMÓRIA E SISTEMA

Cartões de Memória Compatíveis: Memory Stick - Memory Stick Duo – Memory Stick Pro - Secure Digital (SD) - Secure Digital High Capacity (SDHC) - MiniSD – MicroSD – Multi Media Card (MMC)

Sistemas operacionais Microsoft Windows suportados: Microsoft Windows XP - Microsoft Windows Server 2003 - Microsoft Windows Vista - Microsoft Windows Server 2008 - Microsoft Windows 7

11.2 – IMPRESSORA LASER COLORIDA

Quantidade: 10 (dez)

Referência: HP Laserjet Enterprise 500 M551dn ou similar.

Energy Star: Sim

Processador mínimo de 800 MHz

Memória, Padrão 1024 MB

Tela: LCD de 4 linhas (gráficos coloridos)

Conexão Padrão: 2 portas host USB 2.0 de alta velocidade, 1 porta para dispositivo USB 2.0 de alta velocidade, 1 porta de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000T, 1 pocket de integração de hardware e 2 portas host USB internas

Linguagens da Impressora (Padrão): Emulação PCL 5c - Emulação PCL 6 - Emulação PostScript 3

11.2.1 – IMPRESSÃO

Tecnologia de Impressão: Laser a cores

Resolução de Impressão, Preto: 1200 x 1200 dpi

Resolução de Impressão, Cores: 1200 x 1200 dpi

Tempo Para a Primeira Página (Preto): até 11 segundos

Tempo Para a Primeira Página (Cor): até 11 segundos

Velocidade de Impressão (Preto): 32 ppm (páginas por minuto) - Mensurado usando a ISO/IEC 24734

Velocidade de Impressão (Cor): 32 ppm (páginas por minuto) - Mensurado usando a ISO/IEC 24734

Volume de Páginas Mensal Recomendado: 1500 até 5000 páginas

Ciclo de Trabalho Máximo mensal: 75.000 Páginas ao mês

11.2.2 – CARTUCHOS DE TINTA

Cartuchos de Toner Colorido (CMY) para 6.000* páginas - Cartucho de Toner Preto para 5.500* páginas - Cartucho de Toner Preto de alto rendimento para 11.000* páginas

PREGÃO PRESENCIAL Nº TCMRJ 014/2014 – ANEXO VII

*Rendimento médio do cartucho preto contínuo ou do CMY composto contínuo declarado até esse número de páginas padrão, de acordo com a ISO/IEC 19798.

11.2.3 – PAPEL

Manuseio de entrada de papel, padrão

Bandeja multipropósito de 100 folhas, bandeja 2 para 500 folhas

Manuseio de entrada de papel, opcional (incluso)

Bandeja 3 de entrada de mídia pesada para 500 folhas

Manuseio de saída de papel, padrão

Bandeja de saída para 250 folhas

Impressão frente e verso

Automática (standard)

Tamanhos de mídia suportados

Bandeja 1: A4, RA4, A5, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 x 15 cm, A6, 16K, envelopes (B5, C5 ISO, C6, DL ISO); personalizado; 76 x 127 a 216 x 356 mm; Bandeja 2: A4, A5, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 x 15 cm, A6, 16K; personalizado; 102 x 148,5 a 216 x 297 mm

Tamanhos de mídia, personalizados

Bandeja 1: 76 x 127 a 216 x 356 mm; Bandeja 2: 102 x 148,5 a 216 x 297 mm

Peso de mídia suportado

Bandeja 1: 60 a 216 g/m² (papel comum), 105 a 220 g/m² (papel brilhante); Bandeja 2: 60 a 163 g/m² (papel comum), 105 a 220 g/m² (papel brilhante)

11.2.4 – REDE

Suporte de Protocolo de Rede: TCP/IP IPv4 e TCP/IP IPv6 (Servidor de impressão integrado).

11.2.5 – SISTEMA

Sistemas operacionais Microsoft Windows suportados: Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP SP2+, Windows Server 2003 SP1+, Windows Server 2008 (todos os de 32 bit e 64 bit), Windows Server 2008 R2 64 bit

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ 014/2014 – ANEXO VIII

ANEXO VIII

MINUTA

CONTRATO N.º --/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E CARTUCHOS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Rua Santa Luzia, nº 732, Centro – Rio de Janeiro/RJ, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 27.532.498/0001-90, doravante denominado, simplesmente **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor **Conselheiro THIERS VIANNA MONTEBELLO**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º _____, no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º _____ e no Município do Rio de Janeiro sob o n.º _____, com sede na (endereço) _____, doravante denominada, simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, Carteira de Identidade n.º _____, emitida em __/__/__, na qualidade de _____, na forma de seus atos constitutivos, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada por meio do despacho de fls. ____ do processo administrativo nº 040/001.629/2014 publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio nº ____, de __/__/2014, em decorrência do **PREGÃO Nº TCMRJ 014/2014**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, e no que não conflitar com esta, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, Lei Municipal nº

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ 014/2014 – ANEXO VIII

207/80 e suas alterações, ratificada pela Lei Complementar Municipal nº 1, de 13/09/90, bem como pelo Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81 e suas alterações, subordinando-se este instrumento, ainda, à Lei Complementar Federal nº 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e, às demais normas constantes da legislação aplicada à espécie e pelas disposições que a complementarem, alterarem, ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, que a **CONTRATADA**, por seu representante legal, declara conhecer, bem como as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO DO CONTRATO) – Pelo presente e na melhor forma de direito, a **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **TRIBUNAL** impressoras (multifuncional jato de tinta/laser colorida) e cartuchos de tinta originais do fabricante dos equipamentos ora licitadas, incluindo a garantia, *on-site*, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações constantes do anexo VII (Termo de Referência) do Edital do **PREGÃO Nº TCMRJ 014/2014**, da Proposta-Comercial de fls. ___, do processo administrativo nº **040/001.629/2014**, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO) – O prazo de entrega dos equipamentos e dos cartuchos de tinta é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do presente **CONTRATO** e da retirada da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de garantia dos equipamentos é de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificado no anexo VII (Termo de Referência), contados a partir da data da aceitação definitiva.

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ 014/2014 – ANEXO VIII

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **TRIBUNAL** poderá proceder à prorrogação do presente **CONTRATO**, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA (FISCALIZAÇÃO) – A fiscalização da execução dos serviços caberá ao **TRIBUNAL**, por intermédio de seus prepostos, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício desse poder.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam reservados ao **TRIBUNAL** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste **CONTRATO**, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o objeto deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processo de inspeção, verificação e controle adotados pelo **TRIBUNAL**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A atuação do **TRIBUNAL** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA QUARTA (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I) cumprir integral e pontualmente todas as determinações descritas na Proposta-Comercial (anexo I) e Termo de Referência (anexo VII), partes integrantes deste **CONTRATO**, na forma e prazos estipulados pelo **TRIBUNAL**;
- II) manter, durante toda a duração deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ 014/2014 – ANEXO VIII

CLÁUSULA QUINTA (OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL) – Constituem obrigações do TRIBUNAL:

- I) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**;
- II) exercer a fiscalização do **CONTRATO**;

- III) receber o objeto do **CONTRATO**, nas formas definidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA) – Por força do presente **CONTRATO** e nos termos da legislação aplicável, é a **CONTRATADA** responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar ao **TRIBUNAL** ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, diretamente ou através de seus empregados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** será também a exclusiva responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, sociais, securitária, previdenciárias e trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **TRIBUNAL** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **TRIBUNAL** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA (ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS) – As obrigações decorrentes deste **CONTRATO** ficarão sujeitas à aceitação pela fiscalização do **TRIBUNAL**, que as recusará caso não estejam sendo realizadas de acordo com os termos deste **CONTRATO** e com as especificações constantes do Termo de Referência (anexo VII), obrigando a **CONTRATADA** a corrigi-las, às suas expensas, dentro do prazo estipulado pelo **TRIBUNAL**, ficando esclarecido

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ 014/2014 – ANEXO VIII

que a sua aceitação deverá ser expressa e formalizada em correspondência do **TRIBUNAL**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir o presente **CONTRATO**, no todo ou em parte, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas ou aceitas pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA (PENALIDADES) – Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do **CONTRATO** pelo **TRIBUNAL**, serão aplicadas à **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida prévia e ampla defesa, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) por dia útil, no caso de atraso injustificado na execução do **CONTRATO**, calculado sobre o valor da obrigação não prestada;
- c) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total ao equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do **CONTRATO**, cumulável com as demais sanções;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ 014/2014 – ANEXO VIII

CLÁUSULA NONA (VALOR DO CONTRATO, EMPENHO E REAJUSTAMENTO) – Ao presente **CONTRATO** é dado o valor total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas deste **CONTRATO** correrão à conta da Natureza de Despesa 3390.30.00 e 4490.52.00, Programa de Trabalho 21.01.0103200042.051, conforme Notas de Empenho n^{os} _____, no valor de R\$ _____ (_____) e _____, no valor de R\$ _____ (_____), ambos de ____/____/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço será fixo e irreeajustável durante a vigência do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA (PAGAMENTOS) – Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação do documento de cobrança devidamente atestado pelo setor competente deste **TRIBUNAL**, após a regular liquidação da despesa, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quaisquer erros no preenchimento do documento de cobrança, escusáveis ou não, implicarão na postergação do prazo do seu pagamento para até 30 (trinta) dias contados do dia seguinte à data de sua reapresentação, corrigido e atestado pelo órgão competente deste **TRIBUNAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (DA GARANTIA) – A **CONTRATADA**, no ato da assinatura deste instrumento, presta garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ (_____), relativo ao percentual de 2% (dois por cento) do valor global do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da garantia deverá permanecer integral até o término da vigência do **CONTRATO**. A restituição de seu valor, se for o caso, será providenciada após o recebimento da solicitação da **CONTRATADA** ao **TRIBUNAL**.

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ 014/2014 – ANEXO VIII

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da garantia se reverterá em favor do **TRIBUNAL**, integralmente ou pelo saldo que apresentar, nos casos de rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **TRIBUNAL** poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio do **TRIBUNAL** ou de terceiros, ocorridos em suas dependências.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término da vigência ou rescisão do presente **CONTRATO**, desde que não haja pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (RESCISÃO ADMINISTRATIVA) – O **TRIBUNAL** poderá rescindir o presente **CONTRATO**, administrativa ou amigavelmente, na forma da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – A declaração de rescisão deste **CONTRATO**, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extra-judicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato no **D.O. RIO - Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (RECURSO AO JUDICIÁRIO) – Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores não pagos correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive perdas e danos ou prejuízos decorrentes da execução do **CONTRATO**, e cobrados em processo de execução (Lei Federal nº 6.830/80). Caso o **TRIBUNAL** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento).

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ 014/2014 – ANEXO VIII

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (RECURSOS) – Dos atos do **TRIBUNAL** que resultarem penalidades e/ou rescisão, a **CONTRATADA** poderá utilizar-se, no que couber, das prerrogativas constantes do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA (CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA) – O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa concordância do **TRIBUNAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA (DOCUMENTOS E QUITAÇÕES) – A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentam neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de tributos municipais, estaduais e federais, bem como ônus previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA (PUBLICAÇÃO DO CONTRATO) – O resumo do instrumento contratual, conforme modelo fornecido pelo **TRIBUNAL**, será publicado no D.O. Rio, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações c/c o art. 441 do RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81 e suas alterações, às expensas da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A falta de publicação, na hipótese de culpa da **CONTRATADA**, nos termos do parágrafo do 4º do art. 441 do RGCAF, faculta ao **TRIBUNAL** declarar rescindido o **CONTRATO**, sem direito à indenização, ou aplicar-lhe a multa, estipulada no parágrafo 2º do artigo 589 do RGCAF.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA (FORO) – O Foro do presente **CONTRATO** será o Central da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando a **CONTRATADA** por si e seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº TCMRJ 014/2014 – ANEXO VIII

E, para validade do que aqui ficou estipulado, por estarem justos acordados, firmam o presente **CONTRATO** em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes **CONTRATANTES** e por **02 (duas) TESTEMUNHAS** que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2014.

P/TRIBUNAL:

THIERS VIANNA MONTEBELLO
Conselheiro-Presidente

P/CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: